

ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PROCESSOS



Dados Principais						
Código: 170949	Número/Ano: 1151/2026	Data/Hora: 28/01/2026 08:20				
Tipo de Processo: Outros	Tramitação: Ordinária	Vencimento:				
Assunto: OFICIO	Nº Doc:	Valor:				
Interessado: 41894 - ALFA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 59.495.533/0001-34				
Situação: Novo	Ambiente: Interno	Processo Sigiloso: Não				
Descrição: Contrarrazões ao recurso administrativo apresentado por SUPERBOOM DISTRIBUIDORA LTDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18802/2025						
Andamento Inicial	PROTOCOLO	Situação: Criado				
Procedimento Inicial		<table><tr><td>Data/Hora:</td><td>Portal</td></tr><tr><td>28/01/2026 08:25</td><td>Não</td></tr></table>	Data/Hora:	Portal	28/01/2026 08:25	Não
Data/Hora:	Portal					
28/01/2026 08:25	Não					
Andamento 1	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO:	Situação: Em Trânsito				

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-GO

PROTOCOLADO

Pregão Presencial nº 015/2025

Processo Administrativo nº 18802/2025

A empresa **ALFA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.494.533/0001-34, com sede na Av. José Bonifácio, qd. 12, lote 13, Vila Marajoara, CEP 76.270-000, Jussara/GO, por seu representante legal e por sua representante (conforme procuração acostada ao processo), ao final assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 165, § 4º da Lei Federal 14133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

apresentado por **SUPERBOOM DISTRIBUIDORA LTDA.**, nos seguintes termos:

O Recurso ajuizado pela empresa Superboom questiona sua inabilitação, alegando que a certidão de falência apresentada, a qual é do Distrito Federal, e não do distribuidor da sede da licitante, comprovaria sua qualificação econômica-financeira e que a certidão correta, do TJGO (que não estava no envelope de habilitação e foi encaminhada somente junto do recurso) foi emitida no mesmo dia da sessão do certame.

Ocorre que razão não assiste à Recorrente.

Como cediço e de acordo com o que estabelece a Lei de Licitações, tem-se que o edital é a norma do certame, do qual o processo é estritamente veiculado, e este princípio legal garante segurança jurídica, a isonomia (igualdade entre os competidores), a transparência e a previsibilidade, impedindo que qualquer das partes desvie do que foi previamente estabelecido, sob pena de nulidade do procedimento em caso de desrespeito ao instrumento convocatório.

No tocante a certidão em questão fora requerido pelo edital:

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência **expedida pelo distribuidor da sede do licitante** emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

E, a Recorrente, não apresentou, em seu envelope de habilitação, a certidão de sua sede (Goiás), mas sim do Distrito Federal, não atendendo, logicamente, ao edital, estando correta sua desclassificação.

Ademais, a certidão juntada com o recurso fora emitida em às quatorze horas e treze minutos do dia 19/01/2026 após a abertura da sessão do certame ocorrida em 19/01/2025 às 9h, e, a Lei de Licitações, é clara ao dispor que a juntada de documentos posteriormente é vedada e proibida, veja-se:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos***

Nestes termos, a improcedência do recurso da empresa Superboom Distribuidora Ltda. é medida que se impõe e requer, pugnando ainda pela manutenção da correta inabilitação da citada empresa recorrente.

Jussara/GO, 27 de janeiro de 2026.

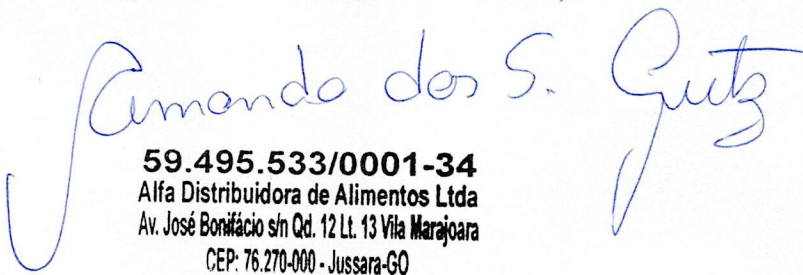
ALFA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

AMANDA DOS SANTOS GUTZ

CPF: 009.059.912-81

Procuradora credenciada no certame

(conforme consta da ata da sessão)


59.495.533/0001-34
Alfa Distribuidora de Alimentos Ltda
Av. José Bonifácio s/n Qd. 12 Lt. 13 Vila Marajoara
CEP: 76.270-000 - Jussara-GO